



CARAGUAPREV
Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba
Estado de São Paulo



**CERTIFICADO
Pró-Gestão**
ICO BRASIL RPPS
SPREV



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 160/2024

O **Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba - CaraguaPrev**, inscrito no CNPJ sob nº 04.332.948/0001-03 por intermédio de seu Presidente, informa que se encontra aberta **DISPENSA ELETRÔNICA TIPO MENOR PREÇO** nos termos do **Artigo 75, II da Lei 14.133/2021**, e as exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

- **Cadastramento das Propostas:**
Até as 08:59 do dia 15/04/2024
- **Início da disputa de preços:**
Dia 15/04/2024 as 09:00
- **Encerramento da disputa de preços:**
A disputa será encerrada 6(seis) horas após o início
- **Endereço eletrônico para cadastramento das propostas e documentação:**
<https://www.comprascaraguaprev.com.br>
- **Referência do tempo:**
Horário de Brasília (DF)

Esta dispensa utiliza-se do Portal Eletrônico de contratações do CaraguaPrev <https://www.comprascaraguaprev.com.br/> conforme convênio de cooperação técnica. As informações e os procedimentos desta Dispensa Eletrônica serão executados pelos Agentes de Contratação do CaraguaPrev, com contato por meio do tel.: (12) 3883-3252/3480.

1.OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de fornecimento de ferramentas corporativas para utilização no CaraguaPrev, conforme anexo I - termo de referência.

Demanda criada pela: **SOLICITAÇÃO DE COMPRA CARAGUAPREV Nº 011/2024**

2.FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA

2.1. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Aviso de Contratação Direta poderão solicitar os esclarecimentos em até 24h úteis antes do início da disputa, pelos endereços de e-mail: caraguaprev@caraguaprev.sp.gov.br

3.DA PARTICIPAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA



3.1. A participação na presente Dispensa Eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica do Portal de Compras CaraguaPrev;

3.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, bem como ter cadastro de acesso ao sistema e operacionalização.

3.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.4. O ingresso do fornecedor na disputa da Dispensa Eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.5. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o encerramento do procedimento.

4.DAS PROPOSTAS

4.1. A proposta deverá conter a indicação do VALOR MENSAL DO ITEM, VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA e ainda:

a) Conter prazo de validade não inferior a 30 (trinta) dias, contado(s) da data de apresentação das propostas. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;

b) O(s) preço(s) do valor unitário e total do item deve(m) ser cotado(s) em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com centavos de no máximo 02 (DUAS) casas decimais após a vírgula. Caso seja apresentado preço com mais de 02 (DUAS) casas decimais após a vírgula, o(a) Comprador(a) considerará apenas as 02 (DUAS) primeiras casas decimais, sem qualquer tipo de arredondamento;

c) Especificação clara, completa e detalhada do produto ofertado, conforme definido no Termo de Referência;

4.2. A documentação necessária à participação na presente Dispensa Eletrônica, compreendendo os documentos referentes à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente;

4.3. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado no cadastro da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente Dispensa Eletrônica;

4.4. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;

4.5. A apresentação da proposta vinculará a empresa ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao processo;

4.6. A participação no processo importa em total, irrestrita e irretratável submissão das empresas proponentes às condições deste Aviso de Contratação Direta.



4.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

5.DA HABILITAÇÃO

5.1. As empresas declaradas vencedoras deverão enviar a documentação de habilitação e a proposta atualizada em até 2h depois de solicitado pelo comprador via sistema. Os referidos documentos deverão estar dentro de seu prazo de validade ou expedidos no máximo com antecedência de 90 (noventa) dias;

5.2. A administração realizará verificação de autenticidade da documentação enviada;

5.3. Da documentação:

a) Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos.

Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

b) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

d) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

f) Documento válido com foto, dos sócios da empresa ou dos representantes legais (RG ou equivalente).

5.4. Se a empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso de Contratação Direta serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação;

6.2. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se a empresa desatender às exigências de habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Aviso de Contratação Direta. Também nessa etapa o Comprador(a) poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor;

6.3. Para esta Dispensa Eletrônica a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.



7.DOS RECURSOS

7.1. Ao final da fase de disputa, a empresa que desejar recorrer contra decisões do comprador(a) poderá fazê-lo, no prazo de 30 (trinta) minutos, manifestando sua intenção de recorrer quando lhe será concedido prazo de até 01 (um) dia útil para apresentação das razões. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

7.2. A intenção de recurso deverá ser realizada através da plataforma eletrônica através do “chat de mensagens”;

7.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

7.4. O encaminhamento das razões e contrarrazões de recursos poderão ser realizados através do endereço eletrônico na Internet caraguaprev@caraguaprev.sp.gov.br;

7.5. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo estipulado neste Aviso de Contratação Direta e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela empresa;

7.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela empresa;

7.7. Os recursos contra decisões do Agente de Contratações não terão efeito suspensivo;

7.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente dispensa eletrônica correrão por conta da(s) seguinte(s) dotações orçamentárias:

032101|09.272.0148.2072|3.3.90.40.99 – Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação PJ

9.DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo gestor do contrato, após conferência de todos os responsáveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.2. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pelo CaraguaPrev, por ocasião a empresa deverá apresentar junto com a Nota Fiscal, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e Seguridade Social, a Certidão Débitos Trabalhistas (CNDT) e o Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, dentro de seus períodos de validade.

9.3. A Nota Fiscal de fornecimento do objeto em questão deverá ser obrigatoriamente eletrônica;



CARAGUAPREV
Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba
Estado de São Paulo



**CERTIFICADO
Pró-Gestão**
ICO BRASIL RPPS
SPREV



9.4. Em caso de necessidade de providências por parte da empresa vencedora, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados a entrega do(s) produto(s) em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação e neste Aviso de Contratação Direta.

10. PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total da obrigação objeto da aquisição será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Fornecimento.

10.2. Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento.

10.3. O atraso na entrega do objeto sujeitará a empresa vencedora à multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, que após o período poderá ser considerada inexecução total ou parcial do ajuste, conforme o momento da autorização de fornecimento.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A empresa é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da empresa que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a anulação da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

11.2 Fica assegurado ao CaraguaPrev, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente procedimento, dando ciência as participantes, na forma da legislação vigente, poderão ainda, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, ser:

a) Adiada a data de cadastramento de propostas;

b) Alterada as condições do presente Aviso de Contratação Direta, com fixação de novo prazo para a dispensa eletrônica;

11.3. Poderá(ão) ser solicitado(s) à(s) empresa(s) vencedora(s) catálogo(s) do(s) item(ns) para análise mais aprofundada, e ainda poderá(ão) ser submetido(s) a secretaria solicitante para a devida aprovação;

11.4. É facultado ao Comprador(a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase do processo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

11.5. As empresas intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Comprador(a), sob pena de desclassificação/inabilitação;

11.6. As normas que disciplinam este Processo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;



11.7. As empresas assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CaraguaPrev não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo;

11.8. O CaraguaPrev, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar ou anular a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado da autoridade competente;

11.9. As empresas não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento.

11.10 Constituem anexos deste Aviso de Contratação Direta, dele fazendo parte integrante:

TERMO DE REFERÊNCIA

MINUTA DE CONTRATO

ANEXO LC-01

ANEXO LC-02

MODELO DE PROPOSTA

Caraguatatuba, 09 de abril de 2024.

Pedro Ivo de Sousa Tau

Presidente do CaraguaPrev

Certificado ANBIMA CPA-10





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de fornecimento de ferramentas corporativas para utilização no CaraguaPrev, conforme anexo I -termo de referência.

PREVISÃO LEGAL

A presente contratação é balizada pelos preceitos definidos no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DAS CONDIÇÕES E DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

A empresa deverá comprovar que é parceira Google Inc. com autorização para venda de *Workspace*, através do link <https://cloud.google.com/find-a-partner/?products=google%20workspace>, ou através de declaração enviada pela Organização.

A contratada deve realizar o fornecimento de 21(vinte e uma) licenças *GOOGLE WORKSPACE BUSINESS STANDARD*, não podendo ser substituídas pelo modelo *BUSINESS STARTER*.

O *Google Workspace Standard* deve oferecer 2 TB de armazenamento em nuvem por usuário no Google Drive, e-mails e fotos.

O *Google Workspace Standard* é um pacote de aplicativos que inclui:

- **Gmail:** serviço de e-mail profissional com interface intuitiva e recursos avançados de segurança e organização.
- **Google Agenda:** ferramenta para gerenciamento de tempo e organização de eventos, com integração ao Gmail e outros aplicativos do Google Workspace.
- **Google Drive:** serviço de armazenamento em nuvem para arquivos, com acesso em qualquer lugar e dispositivo.
- **Google Docs, Sheets e Slides:** aplicativos online para criação e edição de documentos, planilhas e apresentações, com recursos de colaboração em tempo real.



CARAGUAPREV
Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba
Estado de São Paulo



**CERTIFICADO
Pro-Gestão**
ICO BRASIL RPPS
SPREV



- **Google Meet:** plataforma de videoconferência para reuniões online e colaboração à distância.
- **Google Chat:** ferramenta de comunicação instantânea para mensagens individuais e em grupo.
- **Google Forms:** ferramenta para criação de formulários online e coleta de dados.
- **Google Sites:** ferramenta para criação de sites e páginas web simples.

A solução *Business Standard* deve abranger a prestação dos seguintes serviços:

- Chat e espaços do Chat
- Armazenamento no Drive e Editores de arquivos Google
- Videoconferência com o Meet
- Gerenciamento de diretórios
- Sites
- Tarefas
- Anotações no Keep
- Gmail e Agenda
- Grupos para empresas
- Serviços adicionais do Google
- AppSheet Core
- Google Cloud Search para pesquisa interna e assistência
(apenas nos Serviços do Google)

USO E SUPORTE

O número de usuários deve ser de acordo com as licenças adquiridas.

O armazenamento de e-mails, documentos e fotos por usuário deve ser de no mínimo 2TB (terabytes) em pool.

A ferramenta deve assegurar 99,9% do tempo de atividade.

Suporte Padrão.

OPÇÕES DE ACESSO AOS USUÁRIOS

Os navegadores devem ser compatíveis com a solução.



O acesso deve ser simultâneo em vários dispositivos (computadores, smartphones, tablets).

MIGRAÇÃO

Atualmente, o CaraguaPrev já utiliza o Google Workspace Standard, o que significa que não há necessidade de realizar uma migração para a mesma plataforma.

AUDITORIA, SEGURANÇA E GERENCIAMENTO DE DADOS

- Auditoria e relatórios avançados do Drive
- Registros de auditoria da atividade do usuário e do administrador (muitos registros)
- Tendências de uso de apps e usuários (muitos relatórios)

Segurança

- Conexões SSL aplicadas
- Central de alertas: notificações de possíveis problemas de segurança
- Definir a duração da sessão para os serviços do Google Cloud
- Verificação em duas etapas *
- Chaves de segurança para a verificação em duas etapas *
- Monitoramento e controle do nível de segurança da senha *

*necessário confirmar domínio



ENDEREÇOS E LISTAS DE E-MAIL

- Endereço de e-mail profissional: Crie um endereço de e-mail personalizado com o nome da sua empresa (ex: empresa@dominio).
- Armazenamento em nuvem: Tenha acesso a 2 TB de armazenamento em nuvem para e-mails, arquivos e fotos.
- Interface intuitiva: Organize seus e-mails com etiquetas, filtros e pastas personalizadas.
- Pesquisa avançada: Encontre e-mails rapidamente com filtros e ferramentas de pesquisa.
- Integração com outros aplicativos do Google Workspace: Acesse o Google Agenda, Google Drive e outros aplicativos do Google Workspace diretamente da sua caixa de entrada.
- Segurança avançada: Proteja seus e-mails contra spam, phishing e malware com a segurança de nível empresarial do Google.

DRIVE E EDITORES DE ARQUIVOS GOOGLE

- Google Drive para computador
- Ativar ou desativar a criação de Editores de arquivos Google
- Auditoria e relatórios avançados do Drive (registro de auditoria do Drive)
- Drives compartilhados
- Revisar documentos
- Permissões avançadas de compartilhamento do Drive
- Extração de dados do ícone inteligente
- Gerenciar aprovações de arquivos
- Gerenciar metadados do Drive (rótulos e campos personalizados)
- Branding organizacional (modelos personalizados)

GOOGLE MEET

- Reuniões com até 150 participantes: Ideal para grandes grupos, treinamentos e eventos online.
- Legenda em tempo real: Facilita a acessibilidade para todos os participantes.
- Cancelamento de ruído: Reduz o ruído de fundo e garante uma melhor qualidade de áudio.
- Gravação de reuniões: Permite que você salve suas reuniões para assisti-las posteriormente ou compartilhá-las com quem não pôde participar.
- Sala de espera virtual: Mantenha os participantes aguardando até que você esteja pronto para iniciar a reunião.



CARAGUAPREV
Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba
Estado de São Paulo



**CERTIFICADO
Pró-Gestão**
ICO BRASIL RPPS
SPREV



- Compartilhamento de tela: Apresente slides, documentos, imagens e outros arquivos aos participantes.
- Integração com o Google Agenda: Crie e agende reuniões diretamente no Google Agenda.
- Acesso via navegador e aplicativo móvel: Participe de reuniões de qualquer lugar e dispositivo.
- Segurança avançada: Proteja suas reuniões com criptografia de ponta a ponta e outras medidas de segurança.

Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas pertinentes, tais como seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais que forem necessários.

Realizados os serviços, se a qualquer tempo durante a sua execução normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a reparação do mesmo.

DAS CONDIÇÕES DO REPASSE DO PAGAMENTO

Os pagamentos devidos, em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas na especificação prévia fornecida por este instrumento, devendo corresponder a prestação do referido serviço;

A contratada deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta;

Caso contratada não indique a conta corrente, o pagamento será efetuado diretamente no Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CaraguaPrev, sito à Avenida Prestes Maia nº 302 Centro, neste Município;

A Nota Fiscal de fornecimento do objeto em questão deverá ser **obrigatoriamente eletrônica**;

Em caso de necessidade de providências por parte da licitante vencedora, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação e neste edital.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Instrumento Contratual, deixar de entregar documentação, ou apresentar



CARAGUAPREV
Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba
Estado de São Paulo



**CERTIFICADO
Prô-Gestão**
ICO BRASIL RPPS
SPREV



documentação em desacordo com o Edital, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, estará sujeita às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

À CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as seguintes sanções administrativas, garantida a prévia defesa, sem prejuízo, quando for o caso, de perdas e danos:

I. Advertência;

II. Multa administrativa, graduável e progressiva conforme a gravidade da infração, não excedendo, cada uma, o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, acumulável com as demais sanções;

PROIBIÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO

A empresa vencedora fica obrigada a executar diretamente todos os serviços previstos no contrato, não sendo permitida a transferência total ou parcial das obrigações contratadas para terceiros, sejam eles pessoas físicas ou jurídicas. A subcontratação de serviços é expressamente proibida, independente da justificativa apresentada.

PENALIDADES

O descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência poderá acarretar penalidades previstas em contrato, como multas, rescisão contratual e outras medidas cabíveis.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este termo de referência estabelece os requisitos mínimos para a contratação requerida pelo CaraguaPrev. A empresa interessada em participar do processo de seleção deverá apresentar proposta técnica e comercial de acordo com as especificações aqui descritas.

ELABORADO POR:	AUTORIZADO POR:



CARAGUAPREV
Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba
Estado de São Paulo



**CERTIFICADO
Pró-Gestão**
ICO BRASIL RPPS
SPREV



INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº: XX/XXXX

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº: 160/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 02/2024

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA – CARAGUAPREV E A EMPRESA

Pelo presente Instrumento Contratual, de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA - CARAGUAPREV**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Caraguatatuba/SP, à Av. Prestes Maia, nº. 302 - Centro, inscrito no CNPJ Sob o código 04.332.948/0001-03, neste ato por seus representantes legais Sr. **PEDRO IVO DE SOUSA TAU**, Presidente do CaraguaPrev, portador da cédula de identidade RG N.º 18.xxx.xxx SSP/SP e do CPF N.º 162.xxx.xxx-xx e Sr. **PAULO HENRIQUE PASSOS NASCIMENTO**, Diretor Administrativo do CaraguaPrev, portador da cédula de identidade RG N.º 44.xxx.xxx-x SSP/SP e do CPF N.º 389.xxx.xxx-xx, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG n.º _____ e do CPF/MF sob o n.º _____, Tem entre si justo e acordado a celebração do presente contrato, vinculando-se as partes ao Edital de Dispensa Eletrônica n.º 02/2024 com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de fornecimento de ferramentas corporativas para utilização no CaraguaPrev, conforme Anexo I - Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. Os serviços serão executados de acordo com as especificações fornecidas pelo **CONTRATANTE** por meio do **Anexo I – Termo de Referência**, sendo fornecida a quantidade de 21(vinte e uma) licenças *Google Workspace Business Standard* de propriedade da *Google INC*.



CARAGUAPREV
Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba
Estado de São Paulo



2.2. O **CONTRATANTE** poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos serviços, reservando-se o direito de rejeitá-los, a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios.

2.3. A fiscalização, por parte do **CONTRATANTE**, não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas na legislação civil e por danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, seja por atos seus, de seus funcionários ou prepostos, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

2.4. Havendo qualquer falha na execução ou caso os serviços estejam em desacordo com as normas, a **CONTRATADA** será notificada para que regularize as mesmas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste termo.

2.5. Nos preços indicados estão incluídas, além dos lucros, todas as despesas de custos, benefícios, tributos e quaisquer outras despesas direta ou indiretamente relacionadas com a execução dos serviços, sempre que solicitadas pelo **CONTRATANTE**.

2.6. O(a) gestor(a) do presente contrato será o(a) servidor(a) Anderson Franco B. do Nascimento que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da prestação do serviço correrá pela Diretoria Administrativa, na pessoa do Diretor Paulo Henrique Passos do Nascimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. DA CONTRATADA:

3.1.1. A empresa deverá comprovar que é parceira Google Inc. com autorização para venda de *Workspace*, através do link <https://cloud.google.com/find-a-partner/?products=google%20workspace>, ou através de declaração enviada pela Organização.

3.1.2. Responsabilizar-se por todas as despesas acessórias, ressalvadas aquelas definidas como sendo de atribuição do **CONTRATANTE**.

3.1.3. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

3.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

3.1.5. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunistica do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da **CONTRATADA**, com



CARAGUAPREV
Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba
Estado de São Paulo



**CERTIFICADO
Pró-Gestão**
ICO BRASIL RPPS
SPREV



referência a estes encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, da mesma forma que a **CONTRATANTE** está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da **CONTRATADA**.

3.2. DO CONTRATANTE:

3.2.1. Efetuar os pagamentos da forma convencionada neste instrumento, que será liberado pela gestora do presente contrato.

3.2.2. Caberá a **CONTRATANTE** observar escrupulosamente a boa prática dos serviços, respeitando com fidelidade as orientações, bem como as leis, regulamentos e posturas federais, estaduais e municipais relativos aos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses a partir da assinatura entre as partes, podendo ser prorrogado, por acordo entre elas, observados os preços e valores vigentes no mercado, de acordo com a cláusula 4.2 do presente contrato, à época da prorrogação, devendo a prorrogação ser formalizada mediante termo aditivo.

4.2. Havendo prorrogação de prazo contratual e após, transcorridos os 36(trinta e seis) meses iniciais, os preços poderão sofrer reajustes, tendo-se como base, o índice de correção INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro que vier a substituí-lo, em atendimento ao art.92, §4º, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO

5.1. Pelos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de R\$ XXXX,XX (XXXXXXXXXXXX), na forma prevista neste contrato.

5.2. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela prestação dos serviços, em 36 (trinta e seis) meses o valor total global de R\$ XXXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

5.3. O prazo para o pagamento será de até 10 (dez) dias, após apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente discriminada e atestada pela gestora, sendo que o pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente ou boleto bancário, sendo vedada à antecipação de pagamento.

5.4. No valor total acima indicado, considerar-se-ão incluídos todos os itens de despesa, seja qual for o seu título ou natureza, entre os quais, os relativos a transporte, encargos, impostos, acessórios, taxa de administração, encargos sociais, fiscais, comerciais,



trabalhistas, de seguro e ainda, lucro, insumos, de modo que o objeto deste contrato será entregue à **CONTRATANTE** livre e desembaraçado, pronto para o uso a que se destina.

5.5. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à **CONTRATADA**, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.6. Durante a vigência contratual a **CONTRATANTE** poderá solicitar a **CONTRATADAS** licenças adicionais. As licenças adicionais custarão R\$ XX,XX (XXXXXXXXXX) por usuário por mês conforme contrato e passará a ser cobrada nos demais meses a contar da liberação até o término de contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO SUPORTE LEGAL E ORÇAMENTÁRIO

6.1. Este contrato é regido pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, instrumento convocatório e seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

6.2. Para fins de controle orçamentário, previsão financeira, representação legal e eventuais penalidades, o valor do presente contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária 09.272.148.2072.3.3.90.40.99, constante do orçamento do ano de 2024 e subsequentes.

6.3. Será obedecido o princípio da anualidade orçamentária, devendo as despesas do exercício subsequente onerar as dotações próprias do orçamento do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba - CaraguaPrev.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIAS CONTRATUAIS

7.1. Não serão exigidas garantias contratuais, já que os pagamentos serão efetuados após a execução dos serviços.

7.2. A **CONTRATANTE** deverá fiscalizar o desenvolvimento dos serviços, e poderá decidir sobre questões que lhe vierem a ser expostos.

7.3. Os encargos trabalhistas, previdenciários e outros cabíveis à espécie oriundos do presente instrumento, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, eximindo a **CONTRATANTE** das obrigações, sejam elas de qualquer natureza;

7.4. Todos os custos decorrentes de tributos que incidam ou venham a incidir sobre o presente contrato ou decorrentes da utilização da plataforma por meio da Google Inc. não serão repassados a **CONTRATANTE**.



CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS, OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

8.1. O contrato poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente nas condições e hipóteses previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O inadimplemento de qualquer cláusula do contrato poderá ser motivo de sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a **CONTRATADA**, por perdas e danos, quando esta:

- a) Não cumprir as obrigações assumidas;
- b) Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte;
- c) Interromper a prestação dos serviços por mais de 02 (dois) dias consecutivos, sem justo motivo aceito pelo **CONTRATANTE**.

8.3. Poderá ainda o contrato ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

- a) Na hipótese do **CONTRATANTE** solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias à **CONTRATADA**, sendo então procedido a um ajuste do valor a ser ressarcido relativo ao período dos serviços executados, sendo devolvido o valor proporcionalmente ao prazo ainda a decorrer do contrato.
- b) Na hipótese de a **CONTRATADA** solicitar a rescisão, esta deverá continuar prestando os serviços por período a ser estipulado pelo **CONTRATANTE** por no mínimo 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.

8.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa e de acordo com a Lei nº 14.133/2021, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 2% (dois por cento) ao mês, fracionada em 0,0033 por dia de atraso injustificado na execução do serviço (Decreto Municipal n.º 167/02, de 21 de agosto de 2002);
- c) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total dos serviços e de 5% (cinco por cento), sobre o valor total do contrato, pela inexecução parcial dos serviços cuja resultante seja a rescisão contratual;
- d) Multa de 5% (cinco por cento), do valor total do contrato por descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste, não previstos nos itens anteriores, inclusive pela recusa de assinatura do contrato no prazo estipulado entre as partes;



e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **CARAGUAPREV**, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente da Autarquia Municipal, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado ao Instituto de Previdência;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **CARAGUAPREV** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CARAGUAPREV** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “e”, desta Cláusula;

8.5. Na hipótese de o CaraguaPrev denunciar o termo ou der causa por conveniência e discricionariedade durante a vigência inicial, não obrigará a parte contratada qualquer multa pecuniária dos valores das mensalidades devidas, perdas e danos ou indenização suplementar, não devendo o ajuste vigorar por prazo indeterminado e tampouco ter qualquer ônus financeiro aos cofres da autarquia.

8.6 As multas e/ou sanções previstas nos itens acima poderão ser cumulativas conforme art.156, §7º da Lei nº14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 É permitida a rescisão do contrato por qualquer das partes, mediante comunicação prévia com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

9.2 O contrato poderá ainda ser rescindido em decorrência das hipóteses previstas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133/1993.

9.3 À luz do art. 95 da Lei-Complementar nº 95/2015, é vedado ao CaraguaPrev atuar como instituição financeira, conceder empréstimo, aval, aceite, bem como prestar fiança, ou obrigar-se, de favor por qualquer outra forma, de modo que a autarquia não se obrigará por qualquer forma ou atos praticados por terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

10.1 - As Partes deverão observar as disposições da Lei 13.709, de 14.08.2018, Lei Geral de Proteção de Dados, quanto ao tratamento dos dados pessoais financeiros e contábeis do CaraguaPrev, dos Servidores, Aposentados e/ou pensionistas, em especial quanto a finalidade e boa-fé na utilização de suas informações para consecução dos fins a que se propõe o presente contrato.

Parágrafo Primeiro: As Partes estão obrigados a guardar o mais completo sigilo por si, por seus empregados ou prepostos, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste contrato, ficando, na



CARAGUAPREV
Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba
Estado de São Paulo



**CERTIFICADO
Pró-Gestão**
ICO BRASIL RPPS
SPREV



forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da lei.

Parágrafo Segundo: Além das obrigações relacionadas no parágrafo anterior, são obrigados ainda a:

I – Garantir que os dados foram e serão obtidos de forma lícita, com base legal apropriada nos termos da LGPD, inclusive para fins de compartilhamento ou tratamento inerentes ao escopo para fins deste contrato;

II – Adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

III – Manter avaliação periódica de tratamento para garantir a segurança e qualidade do objeto desse contrato;

10.2. Todos os dados e informações fornecidos por uma parte à outra, ou dela adquiridos em consequência deste contrato, concernentes aos negócios, operações comerciais e técnicas empregadas pela outra parte e qualquer outra empresa de seu grupo econômico, e vice-versa, deverão permanecer estritamente confidenciais, sendo terminantemente vedada qualquer forma de reprodução e utilização deles para qualquer finalidade não relacionada a este contrato. Da mesma forma, referidos dados e informações não poderão ser divulgados de qualquer forma, para terceiros, sem prévia autorização da parte divulgadora.

10.3. Excluem-se das obrigações de sigilo e confidencialidade avançadas nesta cláusula, os dados e informações que sejam comprovadamente considerados de domínio público, desde que este domínio não seja oriundo da divulgação não autorizada pela parte detentora.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CÓDIGO DE ÉTICA DO CARAGUAPREV

Por fim, observar no que couber o disposto no Código de Ética e Conduta e na Política de Segurança da Informação do Instituto de Previdência de Caraguatatuba - Caraguaprev, disponíveis no site www.caraguaprev.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

Fica declarado o foro da Comarca de Caraguatatuba/SP, para dirimir qualquer questão contratual, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



CARAGUAPREV
Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba
Estado de São Paulo



**CERTIFICADO
Pró-Gestão**
ICO BRASIL RPPS
SPREV



Por estarem assim justos e contratados e concordantes com todas as cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente contrato, que é feito em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a **CONTRATANTE**, no prazo legal, providenciar a publicação na imprensa oficial do extrato de contrato, tudo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

Caraguatatuba/SP, aos XX de XXXXXX de 2024.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA –
CARAGUAPREV**

Pedro Ivo de Sousa Tau
Presidente do CaraguaPrev
Certificado ANBIMA CPA-10



Paulo Henrique Passos do Nascimento
Diretor Administrativo



CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



CARAGUAPREV
Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba
Estado de São Paulo



**CERTIFICADO
Pró-Gestão**
ICO BRASIL RPPS
SPREV



**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: CARAGUAPREV

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): XX/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de fornecimento de ferramentas corporativas para utilização no Caraguaprev, conforme anexo I - termo de referência.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail: (*)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: CARAGUATATUBA, XX DE XXXXXXXXXXXX DE 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:



CARAGUAPREV
Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba
Estado de São Paulo



**CERTIFICADO
Pro-Gestão**
ICO
BRASIL
RPPS
SPREV



Nome: Pedro Ivo de Sousa Tau

Cargo: Presidente do CaraguaPrev

CPF: 162.853.848-19

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Pedro Ivo de Sousa Tau

Cargo: Presidente do CaraguaPrev

CPF: 162.853.848-19

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Paulo Henrique Passos Nascimento

Cargo: Diretor Administrativo

CPF: 389.933.108-74

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



CARAGUAPREV
Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba
Estado de São Paulo



**CERTIFICADO
Pró-Gestão**
ICO BRASIL RPPS
SPREV



ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Anderson F. Boytchuk do Nascimento

Cargo: Diretor Financeiro

CPF: 333.583.358-95

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



CARAGUAPREV
Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba
Estado de São Paulo



**CERTIFICADO
Pro-Gestão**
ICO BRASIL RPPS
SPREV



ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CaraguaPrev

CNPJ Nº: 04.332.948/0001-03

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ Nº: XXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): XX/2024

DATA DA ASSINATURA: XX/XX/2024

VIGÊNCIA: XX/XX/2024 A XX/XX/2027

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de fornecimento de ferramentas corporativas para utilização no CaraguaPrev, conforme anexo I -termo de referência.

VALOR (R\$): XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXX reais)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Caraguatatuba, XX de XXXXXXXXX de 2024

Pedro Ivo de Sousa Tau – Presidente do CaraguaPrev

Assinatura: _____

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL



CARAGUAPREV
Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba
Estado de São Paulo



**CERTIFICADO
Pró-Gestão**
ICO BRASIL RPPS
SPREV



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2024

Fornecedor:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

e-mail:

Dados bancários para pagamento:

Banco _____ - agência _____ - c/c _____

Pelo presente formulamos proposta comercial para Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de fornecimento de ferramentas corporativas para utilização no CaraguaPrev, conforme anexo I - termo de referência.

	Quantidade de Licenças	Preço Unitário R\$	Preço Mensal R\$	Preço Total R\$
Serviço de ferramentas corporativas para utilização no CaraguaPrev, conforme anexo I – termo de referência.	21(vinte e uma)	R\$ xxxx,xx	R\$ xxxx,xx	R\$ xxxx,xx

Validade da Proposta: 30 (trinta) dias, contados da data da sessão pública de dispensa eletrônica.

Pagamento: em até 10 (dez) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestado pelo CaraguaPrev;

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, treinamento e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

(assinatura do representante legal/carimbo)